



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 817-2010

Autoriza o Poder Executivo a recompensar remuneração dos Servidores do Município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art- 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a recomposição dos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Públicos do Município em 10,00%(dez por cento) incidentes sobre remuneração com seus efeitos a partir de 01/02/2010.

Art- 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento fiscal de 2010.

Art – 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 22 de Fevereiro de 2010.